



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

CREENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

ANTONIEL MOTA ROCHA

EMPENHADO

000086



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 003/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO/PRESTADOR				
1.1. PESSOA FÍSICA/JURIDICA				
NOME:	Antoniél Mota Rocha			
ENDEREÇO PROFISSIONAL – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	RUA:	Segunda Trav. Manoel C. Homem	Nº:63	
	BAIRRO:	Horácio Rego	CIDADE:	Santaluz
	ESTADO:	Bahia	CEP:	48.880-000
CNPJ:	Serviço de Arbitragem			
CPF:	007.203.385-14		RG:	08.719.847-92
TELEFONES:	(75) 991627229			
EMAIL:	antoniellocha@gmail.com			
BANCO:	Caixa Economica	AGÊNCIA:1448	CONTA:	000.798.277.76 9-5

Modalidade: FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL.

DATA DE ENTREGA DESTE FORMULÁRIO: 23/03/2023



Antoniél Mota Rocha

000087



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Eu, Antoniel Mota Rocha, CNPJ nº ou CPF n.º007.203.385-14, com domicílio na **Segunda Trav. Manoel C. Homem nº63**, Bairro: Horácio Rego, para os fins do **Credenciamento n.º 003/2023**, de responsabilidade do município de Santaluz - BA DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade - Santaluz, 23 de março de 2023.

Antoniél Mota Rocha

Antoniél Mota Rocha

000088



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, Antoniel Mota Rocha, CNPJ/CPF sob o nº 007.203.385-14, com sede à Rua **Segunda Trav. Manoel C. Homem**, nº63, Bairro: Horácio Rego, Santaluz/Bahia, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **CRENCIAMENTO N.º 003/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz/Ba 23/03/2023

Antoniél Mota Rocha

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal).

000089

08719847 92

24/08/2004

ANTONIEL MOTA ROCHA

ANTONIO JOSE DA ROCHA

AGUSTINHA MOTA ROCHA

SANTALUZ BA

24/06/1980

CER-NAS CM-SANTALUZ BA

POST-SEDE

L-08A F-69V R-009685

007203385 14

LEI Nº 7.116 DE 29/05/03

USADO SOB O Nº 00000000

5.55




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Antoniel Mota Rocha

Prefeitura Municipal de Santa Luz

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

000090



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIEL MOTA ROCHA
CPF: 007.203.385-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:35 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **00E0.152F.21C0.59E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000091



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231474950

NOME	
ANTONIEL MOTA ROCHA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	007.203.385-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000092



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
CENTRO
SANTALUZ BA
CNPJ: 13.807.870/0001-19

Certidão Negativa de Débitos

Certidão de N° 1537 datada em 06/10/2022

N° processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob n° 12518, Receita:

Contribuinte: Antoniel Mota Rocha PIS 19016862873

CPF/C.N.P.J:007.203.385-14

Endereço: Avn Santa Luzia NÂ° 865 BAIRRO Centro CEP 48880000 COMPLEMENTO Casa LOTE QUADRA

o possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

SANTALUZ - BA,06/10/2022

Validade da Certidão de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 11728.1537.20221006.S131.12518
<http://santaluz.ba.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIEL MOTA ROCHA

CPF: 007.203.385-14

Certidão n°: 9508646/2023

Expedição: 06/03/2023, às 10:17:23

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIEL MOTA ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **007.203.385-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

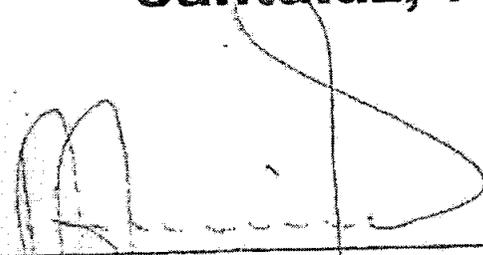
Certificado

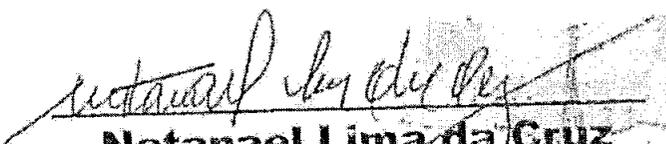
Certificamos que

ANTONIEL MOTA ROCHA

participou do SEMINÁRIO SOBRE AS MUDANÇAS NAS REGRAS DE FUTEBOL 2021, realizado na cidade de Santaluz - BA, em 5 a 7 de novembro, promovido pela Prefeitura Municipal de Santaluz, com carga horária de 20 horas.

Santaluz, 7 de novembro de 2021.


Anilson Bispo da Anunciação
Professor da
SINBAF


Natanael Lima da Cruz
SECRETÁRIO DE ESPORTE CULTURA,
LAZER E JUVENTUDE

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

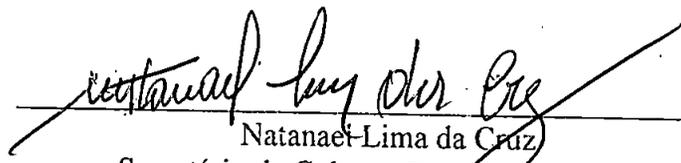
Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **Antônioel Mota Rocha**, residente na cidade de Santaluz, Estado da Bahia, na Segunda Travessa Manoel Costa Homem, nº 63, Horacio Rego, inscrita no CPF sob nº 007.203.385-14, prestou os serviços compatíveis com o objeto do Credenciamento 003/2023, informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo o credenciado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santaluz, 27 de março de 2023.



Natanael Lima da Cruz
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Natanael Lima da Cruz
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude
Decreto 093/2021

000097



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA

CRENCIAMENTO Nº 003/2023

EMPRESA: ANTONIEL MOTA ROCHA

CPF: nº 016.549.665-76

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023, às 09:00hs, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conferência da documentação da Empresa exigida no Edital de Credenciamento nº 003/2023, assim foram avaliados os documentos e aprovados pelos seus membros, conforme cópia em anexo

Santaluz/Ba, 27 de março de 2023.



DANIELLE NEVES MACHADO
MEMBRO



ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
MEMBRO



ROSELY REIS DA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

RAZÃO SOCIAL: ANTONIEL MOTA ROCHA	CPF: 016.549.665-76
ANEXOS DECLARAÇÕES	
a) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO MENOR;	X
b) ANEXO IV MODELO FORMULÁRIO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.	X
c) ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS	X
HABILITAÇÃO FISCAL	OBS
RG e CPF	X
Certidão Federais	X
Certidão da Fazenda Estadual	X
Certidão da Fazenda Municipal	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X
Comprovante de Residência	X
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	OBS
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;	X
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	OBS
Atestado de Capacidade Técnica e Certificado de Curso	X

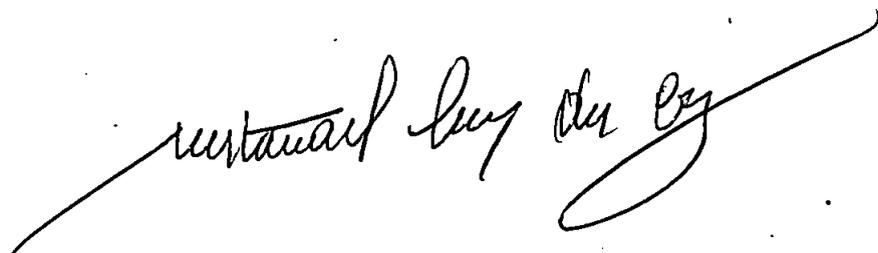
3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES A SEREM PAGOS

Credenciado: ANTONIEL MOTA ROCHA			
Modalidade: FUTEBOL DE CAMPO			
Função	Valor por partida	Previsão de nº de jogos	Total
Árbitro Central	R\$ 186,67	08	R\$ 1.493,36
Árbitro Central	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
Assistente de Árbitro Nº 1	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
Assistente de Árbitro Nº 2	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
4º Árbitro	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
Delegado de jogo	R\$ 106,67	08	R\$ 853,36
TOTAL DA MODALIDADE			R\$ 5.386,72

Modalidade: FUTEBOL SOCIETY			
Função	Valor por partida	Previsão de nº de jogos	Total
Árbitro de Society Nº 1	R\$ 101,67	14	R\$ 1.423,38
Árbitro de Society Nº 2	R\$ 95,00	14	R\$ 1.330,00
Mesário Society	R\$ 78,33	14	R\$ 1.096,62
Translado para o Jogo	R\$ 110,00	14	R\$ 1.540,00
TOTAL DA MODALIDADE			R\$ 5.390,00

Modalidade: FUTSAL			
Função	Valor por partida	Previsão de nº de jogos	Total
Árbitro Nº 1	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Árbitro Nº 2	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Cronometrista	R\$ 63,33	10	R\$ 633,30
Translado para o Jogo	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
TOTAL DA MODALIDADE			R\$ 3.399,90

TOTAL GERAL	R\$ 14.176,62
--------------------	----------------------



Natanael Lima da Cruz
 Secretário de Cultura, Esporte e Juventude
 Decreto 093/2021

000100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, da pessoa física do Sr. **ANTONIEL MOTA ROCHA**, CPF nº 007.203.385-14, cédula de identidade nº 0871984792, SSP BA, situado na Segunda Travessa Manoel Costa Home, nº 63, - Horácio Rego Santaluz - Bahia,, pelo valor global de R\$ 14.176,62 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 27 de março de 2023

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

000101



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

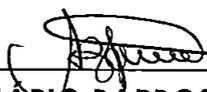


RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa física Sr. **ANTONIEL MOTA ROCHA**, CPF n.º 007.203.385-14, cédula de identidade n.º 0871984792, SSP BA, situado na Segunda Travessa Manoel Costa Home, n.º 63, Horácio Rego Santaluz – Bahia, pelo valor global de R\$ 14.176,62 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 27 de março de 2023

Publique-se.



ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000102



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa física Sr. **ANTONIEL MOTA ROCHA**, CPF nº 007.203.385-14, cédula de identidade nº 0871984792, SSP BA, situado na Segunda Travessa Manoel Costa Home, nº 63, Horácio Rego Santaluz – Bahia, pelo valor global de R\$ 14.302,62 (quatorze mil, trezentos e dois reais, sessenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 27 de março de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000103

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE	Nº 011/2023

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 077 /2023 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E O SR. **ANTONIEL MOTA ROCHA**.

CONTRATO N.º 077/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro Administrativo, Santaluz - Bahia, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 11483957-33, acompanhado do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, Sr. **NATANAEL LIMA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 139.906.165-87, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, o Sr.(a) **ANTONIEL MOTA ROCHA**, CPF nº 007.203.385-14, cédula de identidade nº 0871984792, SSP BA, situado na Segunda Travessa Manoel Costa Home, nº 63, - Horácio Rego Santaluz - Bahia, CEP: 48880-000, habilitado no **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **CREDENCIAMENTO N.º 003/2023**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, conforme itens registrados no Formulário de Credenciamento anexo, que integra este contrato, para todos os efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação da tabela constante do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas; todo o custo com pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO**, de suas obrigações.

§ 2º - Tomando-se por base os preços das Tabelas constantes do Anexo I e o Formulário de Credenciamento, dá-se ao presente Contrato o **valor de R\$ 297.833,26 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**

TABELAS I, II e III:

TABELA-I MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão/ nº de jogos	Total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Árbitro Central	R\$ 186,67	08	R\$ 1.493,36
Assistente de Árbitro Nº1	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
Assistente de Árbitro Nº2	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
4º Árbitro	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
Delegado de Jogo	R\$ 95,00	08	R\$ 760,00
01- TRANSLADO PARA O LOCAL DO JOGO, POVOADO /DISTRITO	R\$ 106,67	08	R\$ 853,36
TOTAL GERAL			R\$ 5.386,72

TABELA- II MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY			
Modalidade:	Valor por Partida:	visão/ nº de jogos	Total:
Árbitro de Society Nº1	R\$ 101,67	14	R\$ 1.423,38
Árbitro de Society Nº2	R\$ 95,00	14	R\$ 1.330,00
Mesário Society	R\$ 78,33	14	R\$ 1.096,62
01- TRANSLADO PARA O LOCAL DO JOGO, POVOADO /DISTRITO	R\$ 110,00	14	R\$ 1.540,00
TOTAL GERAL			R\$ 5.390,00

TABELA- III MODALIDADE: FUTSAL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão/ nº de jogos	Total:
Árbitro Nº1	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Árbitro Nº2	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Cronometrista	R\$ 63,33	10	R\$ 633,30
01- TRANSLADO PARA O LOCAL DO JOGO, POVOADO /DISTRITO	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
TOTAL GERAL			R\$ 3.399,90

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 14.176,62
---	----------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: As Tabelas de Preços da Prefeitura constantes do Anexo I do Edital poderão ser reajustadas ou alteradas, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados, assegurada a publicação das alterações.

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativos estimados de serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, pelo o que o credenciamento ficará obrigado a observar o novo quantitativo estimado, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura.

§ 1º - O valor de cada faturamento será o produto do preço constante do Anexo I do Edital pelos serviços efetivamente prestados, conforme regime de empreitada por preço unitário.

§ 2º - As faturas/notas fiscais deverão ser entregues com o atestado da Fiscalização até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 3º - Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva fatura em (duas) vias, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.

§4º- Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente.

§ 5º - Para a realização dos pagamentos serão exigidos os comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista dos credenciados, que se obrigam a manter as condições de habilitação relacionadas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (**Anexo II**), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além das demais obrigações contidas no Edital e daquelas decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e instalações apropriadas;
- II - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato,
- III - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

VI - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VII - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

VIII - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

IX - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

X - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XI - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XII - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XIII - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - notificar à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XV - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação solicitadas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no edital e daquelas decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato, conforme as condições e prazos estabelecidos;

II - facilitar o desempenho dos profissionais do CONTRATADO, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

III - promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, sendo que a existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenuará ou eximirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

IV - Informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, da realização de serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



quaisquer natureza que interfiram no cumprimento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único - O CONTRATADO poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub empreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expreso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua as mesmas condições de habilitação aferidas na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo Único - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO: A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 3º - O CONTRATADO poderá renunciar o contrato por razões de conveniência, a qualquer tempo, desde que o faça motivadamente, através de notificação escrita encaminhada para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, com antecedência de 60 (sessenta) dias para a definitiva rescisão, período no qual o CONTRATADO deverá manter a regular prestação dos serviços.

§ 4º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e edital, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem suficiente demanda de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Santaluz-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santaluz - BA 29 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
NATANAEL LIMA DA CRUZ.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



CREDENCIADO
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br,



Santaluz - BA, 28 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CRENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 068/2023, **Contrato:** 077/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratado:** ANTONIO MOTA ROCHA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 14.176,62 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

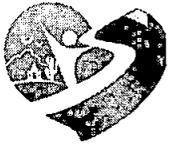
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

000111



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 28 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CRENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 068/2023, **Contrato:** 077/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratado:** ANTONIO MOTA ROCHA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 14.302,62 (quatorze mil, trezentos e dois reais, sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

000113

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

000114

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

CRENCIAMENTO 003/2023

ERRATA- ERRO MATERIAL

DA RATIFICAÇÃO E DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 077 a 080; 088/2023

Onde se lê: R\$ 14.302,62

(QUATORZE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Leia-se: R\$ 14.176,62

(QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

Onde se lê: GENESIO ALVES DOS SANTOS

Leia-se: GENISIO ALVES, DOS SANTOS

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

000115



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

Santaluz - BA, 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO 003/2023

ERRATA- ERRO MATERIAL

DA RATIFICAÇÃO E DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 077 a 080; 088/2023

Onde se lê: R\$ 14.302,62

(QUATORZE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

Leia-se: R\$ 14.176,62

(QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS, SESENTA E DOIS CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

Onde se lê: GENESIO ALVES DOS SANTOS

Leia-se: GENISIO ALVES DOS SANTOS

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

000116

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://findap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: IFR 51 2017 000515 0 - INPI

